



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.831, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei nº 1.680, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e metas a serem aplicadas.

Art. 2º Integram o Plano Plurianual 2010/2013:

- I - Anexo I - Programas e Ações de Governo;
- II - Anexo II - Programas Incluídos e Excluídos;
- III - Anexo III - Ações Incluídas e Excluídas.

Art. 3º Os programas, as ações e as metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas leis de abertura de créditos adicionais especiais que as modifiquem.

Art. 4º As alterações realizadas por meio de créditos adicionais serão incluídas quando da revisão do Plano Plurianual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas